CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2002.

"Define a entrega semestral dos relatórios de gestão fiscal e dá outras providências."

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal, com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, vem, pela presente Resolução, optar pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal, com o objetivo de uniformizar sua opção com a do Poder Executivo Municipal, conforme disposição do art. 10, da Instrução Normativa nº 03/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2002.

ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Presidente da Câmara